CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004059/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **VALDENIR ALVES MOURA EIRELI "Servicar Autopeças e Serviços Mecânicos",** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.532.177/0001-16, com sede na Rua Valença, nº 3875 – CEP: 64.018-535, Bairro: Tabuleta, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 – SSP/PI e CPF: 579.348.943-68,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato para Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 017/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, constantes do Lote III - Caminhões, Lote IV – Serviços de Ônibus e Caminhões e Lote VII – Serviços Linha Pesada, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 017/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 017/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 017/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE	1.001.00

Fls. _____
Ass. _____

02.03.01	12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação	CONSUMO	1.120.01
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01
02.04.01	10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.214.02
02.05.01	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04
02.07.00	20.605.0055.2500 - Manutenção das Ações da Sec. Agricult., Pecuária e Abastecimento		1.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para:
Lote III – Caminhões no valor global de R$: 64.951,51 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);
Lote VI – Serviços Ônibus e Caminhões no valor global de R$: 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e;
Lote VII – Serviços Linha Pesada no valor global de R$: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R$: 146.851,51 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte

Fls. _____
Ass. _____

dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de Outubro de 2019.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

P.P. VALDENIR ALVES MOURA EIRELI **"Servicar Autopeças e Serviços Mecânicos"**
CNPJ/MF: 41.532.177/0001-16

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004059/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI "Servicar Autopeças e Serviços Mecânicos", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.532.177/0001-16, com sede na Rua Valença, nº 3875 – CEP: 64.018-535, Bairro: Tabuleta, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 – SSP/PI e CPF: 579.348.943-68.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, constantes do Lote III - Caminhões, Lote IV – Serviços de Ônibus e Caminhões e Lote VII – Serviços Linha Pesada, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio* – PI, *conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR:
Lote III – Caminhões no valor global de R$: 64.951,51 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);
Lote VI – Serviços Ônibus e Caminhões no valor global de R$: 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e;
Lote VII – Serviços Linha Pesada no valor global de R$: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R$: 146.851,51 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00
02.03.01	12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação		1.120.01
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01
02.04.01	10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.214.02
02.05.01	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04
02.07.00	20.605.0055.2500 - Manutenção das Ações da Sec. Agricult., Pecuária e Abastecimento		1.001.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO RESPEITO A NOSSA GENTE

unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004059/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

CONTRATADA: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA "Excelência", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.776.061/0001-40, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2811/Sl. 02 – CEP: 64.048-400, Bairro: Ininga, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Wellington Rocha da Silva, RG: 2.301.291 – SSP/PI e CPF: 020.488.973-12.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças constantes do Lote II – Ônibus, destinados à manutenção dos Ônibus Escolares, que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR:
Lote II – Ônibus no valor global de R$: 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 40%, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01	12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.120.01
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004252/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATADA: UNI-PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.996.855/0001-02, com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias, nº 824 "A", Centro – CEP: 65.620-00, na cidade de Coelho Neto - MA, representada neste ato por seu representante legal o *Sr. Fernando da Rocha Laurindo, RG: 1.557.627 – SSP/PI e CPF: 814.465.863-91.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Urnas e Serviços Funerários, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R$: 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, podendo por interesse da PMSMT, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150.0000 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS;	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004059/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI "Servicar Autopeças e Serviços Mecânicos", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.532.177/0001-16, com sede na Rua Valença, nº 3875 – CEP: 64.018-535, Bairro: Tabuleta, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Sr. Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 – SSP/PI e CPF: 579.348.943-68.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo Prestação de Serviços Mecânicos e fornecimento de Peças, constantes do Lote III - Caminhões, Lote IV – Serviços de Ônibus e Caminhões e Lote VII – Serviços Linha Pesada, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR:
Lote III – Caminhões no valor global de R$: 64.951,51 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);
Lote VI – Serviços Ônibus e Caminhões no valor global de R$. 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e;
Lote VII – Serviços Linha Pesada no valor global de R$: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R$: 146.851,51 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 40%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00
02.03.01	12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação		1.120.01
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01
02.04.01	10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.214.02
02.05.01	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04
02.07.00	20.605.0055.2500 - Manutenção das Ações da Sec. Agricult., Pecuária e Abastecimento		1.001.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004433/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATADO: LUIS DE SOUSA LEITE - ME "PLAYART", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 15.164.010/0001-30, com sede na Rua Miguel Furtado, 137 - Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por *Luis de Sousa Leite, RG: 2.793.935 – SSP/PI e CPF: 032.276.873-05.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material Gráfico, destinados às Secretarias Municipais de: Educação, Saúde e Promoção Social do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR:
Lote I – Administração no valor global de R$: 19.645,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais);
Lote II – Educação no valor global de R$: 151.430,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais);
Lote III – Saúde no valor global de R$: 111.052,00 (cento e onze mil e cinquenta e dois reais), e;
Lote IV – Ação Social no valor global de R$: 15.090,00 (quinze mil e noventa reais), totalizando o valor de **R$: 297.217,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e dezessete reais).**

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/FUNDEB 40%/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO SOCIAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigência: 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de Outubro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais